

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1321 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 09.10.2019 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 191/2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2019 de 23 de Novembro de 2018:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 194,53 (Cento e Noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08.001.04.122.0003.2094	Manter as Restituições e Indenizações de Convênios				
3.3.90.93.00.00	862	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	841	AQUISIÇÃO DE VEICULO / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS "MOTONIVELADORA"
SOMA SUPLEMENTAÇÕES					R\$ 194,53

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 194,53 (Cento e Noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, como **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

#### I - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita/Fonte	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	841	R\$ 194,53

**Art. 3º.** Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 07 dias do mês de Outubro de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1321 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 09.10.2019 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### PORTARIA Nº 139/2019

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA** (02), duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para tratar de assuntos de interesse do município, com saída dia 06.10.2019 e retorno dia 08.10.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 339/2019 – Gabinete – Protocolo Geral nº 2324/2019.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*09 de outubro de 2019.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1321 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 09.10.2019 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS RUAS DOS RESPECTIVOS BAIRROS: AMERICA SABÓIA, CASA DA FAMÍLIA E VILSON GARBIM, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 8.840,00 (Oito mil oitocentos e quarenta reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 021/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 021/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal